



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FCI/FUMIC.

EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ– FUMIC, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de IMPERATRIZ, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 1.2. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- 1.3. ANEXO II – Critérios de Avaliação e Pontos Extras;
- 1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
- 1.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
- 1.7. ANEXO VI – Formulário de Recurso;
- 1.8. ANEXO VII – Declaração Étnico-racial;
- 1.9. ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Premiação Cultural.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais do município de IMPERATRIZ, nas “Demais Áreas da Cultura” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
- 2.2 O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1 **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente e domiciliada em IMPERATRIZ/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
 - 3.1.1 **PESSOAS FÍSICAS** podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (Anexo IV) em nome do grupo a ser representado.
 - 3.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por **PESSOAS FÍSICAS**, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo Anexo IV deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

- 3.2 **PESSOA JURÍDICA** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em IMPERATRIZ/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.
- 3.2.1 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em IMPERATRIZ, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 3.2.2 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.
- 3.3 Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:
- 3.3.1 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de IMPERATRIZ – COMCULT que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 3.3.2 Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da FUMIC;
- 3.3.3 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 3.3.4 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de forma PRESENCIAL na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ– FUMIC, situada à Rua Bom Jesus S/N – Bairro Santa Rita, IMPERATRIZ - MA, no período de 10 a 17 de novembro, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.
- 4.3 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.
- 4.5 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- 4.6 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da FUMIC.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS);
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de IMPERATRIZ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

6.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).

6.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição Anexo I;
- b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
- c) Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- d) Comprovante de residência em IMPERATRIZ/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- e) Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de IMPERATRIZ, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- f) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- g) Declaração de Veracidade conforme anexo V deste Edital;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3.1 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

6.4 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.4.1 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

6.4.2 Os recursos podem ser encaminhados, presencialmente na sede da FUMIC.

6.5 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de IMPERATRIZ

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 20 a 24 de novembro de 2023, apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

de forma presencial na sede da FUMIC.

7.1.2 QUANDO PESSOA FÍSICA:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)
- d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de IMPERATRIZ;

7.1.3 QUANDO PESSOA JURÍDICA:

- a) Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);
- b) Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- c) Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- d) Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- e) Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)
- g) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de IMPERATRIZ;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(tst.jus.br\)](http://tst.jus.br)
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

7.2 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.)

7.2.1 Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

7.2.2 Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da FUMIC.

7.2.3 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de IMPERATRIZ.

8. DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	ARTESANATO	ARTESANATO – Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

2	CULTURAS TRADICIONAIS	- Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros
3	CULTURA POPULAR	- Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, Blocos organizados, Escolas de Samba e grupos do segmento cultural Junino ou Carnavalescos
4	MÚSICA	- Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros,

8.2 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item deste Edital.

9 DOS PRÊMIOS

9.1 Os prêmios serão pagos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ– FUMIC, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.2 Foram estimados 44 (quarenta e quatro) prêmios a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS 10%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
MUSICA	Premiação Artista Solo – (Voz e Violão / Esquema)	7	2	1	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
	Premiação Artista/Banda – (Trio)	3	1	1	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
	Premiação Artista/Banda – (sete ou mais musicos)	5	2	1	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
	Premiação para Djs e MCs	7	2	1	10	R\$ 1.496,89	R\$ 14.968,90
ARTESANATO	Premiação Artesanato	7	2	1	10	R\$ 2.896,89	R\$ 28.968,90
CULTURA POPULAR	Junina	1	1	-	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	Grupo Folclórico	1	1	-	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	Grupo de Capoeira	1	-	-	1	R\$ 4.968,98	R\$ 4.968,98
	Movimento Negro	-	1	-	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro	1	1	-	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	Povos Indígenas	-	-	1	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

9.3 A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos selecionados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de R\$ **166.906,78 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos)**.

9.4 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores da premiação que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;
- de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

10.1 Após o recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e entregar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII, na sede da FUMIC.

10.2 O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado e entregue a FUMIC pelo agente cultural impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2023;

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

11.1 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital;

11.2 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Fundação de Cultura.

11.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e do plano de ação nº 30882120230002-008412, e do crédito especial aberto através da Lei Municipal nº 1.979/2023.

Unidade Orçamentária:	02.20.13.392.1130.4614.000
Projeto de Atividade:	4614- Ações Emergenciais Demais Áreas da Cultura – Lei Paulo Gustavo
Natureza da despesa:	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
Ficha:	2298
Fonte do Recurso:	1.716.00
Natureza da despesa:	3.3.90.36.99 – Outros Serviços
Ficha:	2302
Fonte do Recurso:	1.716.00
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha:	2303
Fonte do Recurso:	1.716.00
Natureza da despesa:	3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências
Ficha:	2299
Fonte do Recurso:	1.716.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	09 de novembro de 2023
Impugnação ao Edital	10 a 13 de novembro de 2023
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	10 a 17 de novembro de 2023
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	20 a 21 de novembro de 2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	22 de novembro de 2023
Período para recurso da fase de seleção	23 a 27 de novembro de 2023
Análise dos recursos da fase de seleção	28 de novembro de 2023
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	29 de novembro de 2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	30 de novembro a 05 de dezembro de 2023
Análise Documental	06 de dezembro de 2023
Resultado Preliminar da Análise Documental	07 de dezembro de 2023
Período para recurso da fase de habilitação	08 e 12 dezembro de 2023
Análise dos recursos da fase de habilitação	13 de dezembro de 2023
RESULTADO FINAL	14 de dezembro de 2023

13.2 A critério da FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FUMIC para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

14.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

vínculo jurídico com o Município;

14.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

14.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

14.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

14.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de IMPERATRIZ, em especial, da Fundação de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

15. DAS COTAS

15.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para povos indígenas; e Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e de povos indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

15.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

15.5 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

15.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

c) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

15.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

16. DA ACESSIBILIDADE

16.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- c) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- d) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

16.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

16.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

16.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

16.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

17. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

17.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da FUMIC, por período indeterminado;

17.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da FUMIC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

19.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura-FUMIC-IMPERATRIZ;

19.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

19.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

19.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

Imperatriz – MA, 09 de novembro de 2023

Paulo Roberto Cardoso da Silva
Presidente do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA
() ARTESANATO - () ARTES CÊNICAS - () ARTES VISUAIS - () CULTURAS TRADICIONAIS - () CULTURA POPULAR/PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL – () LITERATURA - () MÚSICA
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero ()
Pessoa não binária () Não informar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Raça/cor/etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não Sim



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de IMPERATRIZ):

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Oportunizou visibilidade cultural ao Município de IMPERATRIZ.

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

IMPERATRIZ, MA de de 2023.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou de povos indígenas	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____
Portador (a) do RG nº _____, CPF/CNPJ de nº _____

DECLARO que:

O Sr./Sra. _____ reside no endereço ou que o
GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO está localizado no endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

IMPERATRIZ, de de 2023.

Proprietário ou locatário do imóvel

Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

1) Nome: CPF: RG: Assinatura:
2) Nome: CPF: RG: Assinatura:
3) Nome: CPF: RG: Assinatura:
4) Nome: CPF: RG: Assinatura:
5) Nome: CPF: RG: Assinatura:

*Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

IMPERATRIZ, de de 2023.

Assinatura do Proponente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC.

**DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO**

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

--

IMPERATRIZ, de de 2023.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC.
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO
GUSTAVO

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros e povos indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº02/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC – PREMIAÇÃO -DEMAIS AREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO que sou (informar se é NEGRO ou INDIGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

IMPERATRIZ de de 2023.

Assinatura do Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

**(TIMBRADO DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO) ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia da FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, o valor de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMIMPERATRIZ/FUMIC - PREMIAÇÃO – DEMAIS AREAS DA CULTURA NA CATEGORIA [NOME DA CATEGORIA].

IMPERATRIZ, de de 2023.

NOME ASSINATURA